



*Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil*

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Este Estudo Técnico Preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da aquisição de grama sempre verde, sementes de flores, mudas de plantas e flores ornamentais e nativas para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Industrial, Secretaria Municipal de Comércio e Turismo e da Secretaria Municipal de Planejamento deste Município e busca caracterizar o interesse público envolvido. O estudo pretende evidenciar a necessidade, apontando a melhor solução para o Município de Antônio Prado/RS, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Para tanto, o estudo buscou organizar a forma de apresentação dos itens considerados obrigatórios, seguindo, dentro do possível, como referência, a ordem disposta no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O estudo também traz algumas considerações sobre as regras, que poderão subsidiar a elaboração do Termo de Referência.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Justificativa

A necessidade da abertura deste processo visa a aquisição de grama, sementes de flores e mudas de plantas e flores ornamentais para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Industrial, da Secretaria Municipal de Comércio e Turismo e da Secretaria Municipal de Planejamento do Município.

Por se tratar de uma cidade com vocação turística, a administração municipal precisa manter as áreas públicas da cidade em bom estado de conservação, de forma que fiquem atrativas para os visitantes e munícipes.

2.2. Secretarias Requisitantes

Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Industrial;
Secretaria Municipal de Comércio e Turismo do Município.
Secretaria Municipal de Planejamento.

2.3. Da escolha da modalidade Pregão Presencial em detrimento do Pregão Eletrônico nos termos do artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleceu, como regra, no artigo 17, § 2º, a utilização da modalidade de pregão presencial eletrônico para ser utilizado nas contratações regidas pela mencionada norma.

Todavia, o artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que os Municípios possuem 06 (seis) anos da data de entrada em vigor da Lei, isto é, 1º de abril de 2021, para observar a obrigatoriedade de utilização da realização de licitação na forma eletrônica.

BA



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

Segundo os dados do IBGE, disponíveis no site do referido instituto, nosso Município de Antônio Prado possui, aproximadamente, treze mil habitantes, não atingindo, portanto, o patamar estabelecido para obrigatoriedade da utilização do pregão na forma eletrônica.

Nesse sentido, ao longo do prazo previsto na Lei Federal, o Município estará realizando todos os procedimentos necessários para passar a utilizar a modalidade Pregão em sua forma Eletrônica em suas compras e contratações comuns.

Outrossim, destaque-se que, embora não seja utilizada, no presente caso, a modalidade eletrônica do certame, serão observados todo o regramento complementar estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 17, §2º.

2.4. Da escolha do Sistema de Registro de Preços

A opção pela escolha do Sistema de Registro de Preços, mostra-se como a opção correta pois decorre da necessidade de contratações constantes, com quantidades variáveis que **não** podem ser estimadas na fase de planejamento da licitação. Tal forma de contratar encontra amparo nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 13º, Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

O gestor e o fiscal dos contratos deverão avaliar o tempo de resposta para a entrega do(s) produto(s) e a qualidade do(s) produto(s) fornecidos. Ao fiscal do contrato caberá o controle do processo de forma a alcançar um padrão de excelência de acordo com os requisitos preestabelecidos.

2.5. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pelas hipóteses abaixo:

- a) há a necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) é conveniente a aquisição de bens com a previsão de entregas parceladas;
- c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;
- d) é conveniente para atendimento a mais de uma secretaria.

3 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC

A previsão da contratação do presente objeto encontra-se no Plano Anual de Compras, uma vez que trata-se de aquisições comuns que são realizadas de forma contínua, caracterizando-se assim uma demanda que pode ser prevista no Plano Anual de Compras. Ressalte-se que as sementes não constavam no Plano, porém esta demanda surgiu e vem ao encontro do proposto para esta aquisição.



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS E MODELO DE EXECUÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO

Os requisitos da contratação estarão presentes no Termo de Referência deste objeto, abrangendo:

- a) prazo de entrega do objeto e condições de recebimento;
- b) local de entrega, com responsável pelo recebimento e contato telefônico;
- c) condições de entrega;
- d) do prazo de validade dos itens, se for o caso;
- e) da substituição do objeto;
- f) da documentação necessária na entrega do objeto, se for o caso;
- g) da garantia dos itens, se for o caso;
- h) descrição objetiva das características desejáveis dos itens.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A previsão das quantidades a serem contratadas são as constantes na tabela abaixo:

Item	Especificação	Un.	Quant.
	MUDAS DE FLORES E PLANTAS		
1	GRAMA SEMPRE VERDE (3593)	M ²	400
2	MUDA DE FLOR AGAPANTHUS, 20-40CM – APRESENTAÇÃO EM VASO OU SACO PLÁSTICO (25368)	Un	600
3	MUDA DE FLOR AZALEIA (Rhododendron Simsii), 40-60CM - APRESENTAÇÃO EM VASO OU SACO PLÁSTICO (25358)	Un	250
4	MUDA DE FLOR AZULZINHA ANISADENIA (Evolvulus Glomeratus), 10-15CM - APRESENTAÇÃO EM BANDEJA OU CAIXA COM 15 UNIDADES (25360)	Bdj/Cx	200
5	MUDA DE FLOR ERICA BRANCA - APRESENTAÇÃO EM BANDEJA OU CAIXA COM 15 UNIDADES (23487)	Bdj/Cx	1000
6	MUDA DE FLOR GERÂNIO PAC TWOINONE DARK RED (Pelargonium), 15-20CM - APRESENTAÇÃO EM VASO OU SACO PLÁSTICO (25348)	Un	100
7	MUDA DE FLOR GERÂNIO PAC TWOINONE WHITE (Pelargonium), 15-20CM - APRESENTAÇÃO EM VASO OU SACO PLÁSTICO (25347)	Un	100



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

8	MUDA DE FLOR GERÂNIO PENDENTE SORTIDO (Pelargonium Peltatum), 15-20CM - APRESENTAÇÃO EM VASO OU SACO PLÁSTICO (25373)	Un	500
9	MUDA DE FLOR LANTANA (Lantana), 10-15CM - APRESENTAÇÃO EM BANDEJA OU CAIXA COM 15 UNIDADES (25367)	Bdj/Cx	500
10	MUDA DE FLOR MARGARIDA AMARELA (Leucanthemum Vugare), 15-20CM - APRESENTAÇÃO EM BANDEJA OU CAIXA COM 15 UNIDADES (25351)	Bdj/Cx	200
11	MUDA DE FLOR MARGARIDA BRANCA (Leucanthemum Vugare), 15-20CM - APRESENTAÇÃO EM BANDEJA OU CAIXA COM 15 UNIDADES (25350)	Bdj/Cx	200
12	MUDA DE FLOR PETUNIA SORTIDA (Petunia Juss), 10-15CM - APRESENTAÇÃO EM BANDEJA OU CAIXA COM 15 UNIDADES (25344)	Bdj/Cx	500
13	MUDA DE FLOR ROSEIRA TREPadeira SORTIDA (Rosa Wichuraiana), 15-30CM - APRESENTAÇÃO EM VASO OU SACO PLÁSTICO, 200G-500G (25632)	Un	300
14	MUDA DE FLOR SÁLVIA ROXA (Salvia Farinaceae), 10-15CM - APRESENTAÇÃO EM VASO OU SACO PLÁSTICO (27966)	Un	300
15	MUDA DE FLOR TRAPOERABA ROXA (Setcreasea Purpurea), 15-20CM - APRESENTAÇÃO EM BANDEJA OU CAIXA COM 15 UNIDADES (27967)	Bdj/Cx	50
16	MUDA DE PLANTA BUQUÊ DE NOIVA (Spiraea Cantoniensis), 30-50CM - APRESENTAÇÃO EM VASO OU SACO PLÁSTICO, 200G-500G (25369)	Un	200
17	MUDA DE PLANTA BUXUS SEMPERVIRENS, 30-40CM - APRESENTAÇÃO EM VASO OU SACO PLÁSTICO, 200G-500G (25340)	Un	200
18	MUDA DE PLANTA CAPIM DO TEXAS (Pennisetum Setaceum), 20-30CM - APRESENTAÇÃO EM VASO OU SACO PLÁSTICO, 200G-500G (27969)	Un	500
19	MUDA DE PLANTA ESTREMOSA (Lagerstroemia Indica Pers), 1-1,50M APRESENTAÇÃO - EM VASO OU SACO PLÁSTICO, 500G-1KG (25341)	Un	150
20	MUDA DE PLANTA FLOR DE CORAL (Russelia Equisetiformis), 15-30CM - APRESENTAÇÃO EM VASO OU SACO PLÁSTICO, 200G-500G (25359)	Un	500
21	MUDA DE PLANTA FLOR DE NATAL (Poinsetia), 20-30CM - APRESENTAÇÃO EM VASO OU SACO PLÁSTICO, 200G-500G (27973)	Un	200
22	MUDA DE PLANTA HAMAMÉLIS (Loropetalum Chinense), 40-50CM - APRESENTAÇÃO EM VASO OU SACO PLÁSTICO, 300G-800G (27971)	Un	100
23	MUDA DE PLANTA HERA (Hedera Canariensis), 10-20CM - APRESENTAÇÃO EM BANDEJA OU CAIXA COM 15 UNIDADES (27968)	Bdj/Cx	500



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

24	MUDA DE PLANTA HERA GLOIDE DE MARENGO VARIEGATA (Hedera Canariensis), 10-20CM - APRESENTAÇÃO EM BANDEJA OU CAIXA COM 15 UNIDADES (25371)	Bdj/Cx	100
25	MUDA DE PLANTA HERA VINHA (falsa) OU JAPONESA (Parthenocissus Tricuspidata), 15-30CM - APRESENTAÇÃO EM VASO OU SACO PLÁSTICO, 200G-500G (28191)	Un	500
26	MUDA DE PLANTA LAVANDA INGLESA (Lavanda Angustifolia), 20-30CM - APRESENTAÇÃO EM VASO OU SACO PLÁSTICO, 200G-500G (27972)	Un	300
27	MUDA DE PLANTA LIRIOPE MUSCARI VARIEGATA, 15-30CM - APRESENTAÇÃO EM VASO OU SACO PLÁSTICO, 200G-500G (27970)	Un	500
28	MUDA DE PLANTA MADRESSILVA CORAL (Lonicera Sempervirens), 15-20CM - APRESENTAÇÃO EM VASO OU SACO PLÁSTICO, 200G-500G (25354)	Un	50
29	MUDA DE PLANTA MANACÁ DA SERRA (Tibouchina Serrana), 1-1,50M - APRESENTAÇÃO EM VASO OU SACO PLÁSTICO, 500G-1KG (25342)	Un	50
30	SEMENTE DE ANTIRRHINUM MAJUS F1, (BOCA DE LEÃO), SORTIDA, PEQUENA, 15-25CM, PACOTE/ENVELOPE C/ 1000 SEMENTES (1610)	Pac	12
31	SEMENTE DE DIANTHUS CHINENSIS F1, (CRAVINA), BLUE BERRY, 20-30CM, PACOTE/ENVELOPE C/ 1000 SEMENTES (28195)	Pac	2
32	SEMENTE DE DIANTHUS CHINENSIS F1, (CRAVINA), CRIMSON EYE, 20-30CM, PACOTE/ENVELOPE C/ 1000 SEMENTES (7232)	Pac	2
33	SEMENTE DE DIANTHUS CHINENSIS F1, (CRAVINA), CRIMSON, 20-30CM, PACOTE/ENVELOPE C/ 1000 SEMENTES (28194)	Pac	2
34	SEMENTE DE DIANTHUS CHINENSIS F1, (CRAVINA), STRAWBERRY SHABES, 20-30CM, PACOTE/ENVELOPE C/ 1000 SEMENTES (25349)	Pac	4
35	SEMENTE DE GAZANIA RIGENS F1, SORTIDA, FOLHA VERDE, GERMINAÇÃO MÍNIMA 85%, ALTURA DA MUDA 15-25CM, PACOTE/ENVELOPE C/ 1000 SEMENTES. (5991)	Pac	8
36	SEMENTE DE IMPATIENS WALLERIANA F1 (MARIA-SEM-VERGONHA), SORTIDO, 15-25CM, PACOTE/ENVELOPE C/ 1000 SEMENTES (5113)	Pac	5
37	SEMENTE DE PETUNIA GRANDE FLORA F1, SORTIDA, 15-25CM, PACOTE/ENVELOPE C/ 1000 SEMENTES (21118)	Pac	5
38	SEMENTE DE PETUNIA GRANDE FLORA, COM BORDA BRANCA, F1, SORTIDA, 25-30CM, PACOTE/ENVELOPE C/ 1000 SEMENTES (3930)	Pac	8
39	SEMENTE DE SALVIA SPLENDENS F1(ALEGRIA DE JARDIM), VERMELHA, 15-25CM, PACOTE/ENVELOPE C/ 1000 SEMENTES (27383)	Pac	5
40	SEMENTE DE TAGETE ERECTA F1, AMARELO E LARANJA, FLOR GIGANTE, GERMINAÇÃO MÍNIMA 85%, ALTURA DA MUDA 20-30CM, PACOTE/ENVELOPE C/ 1000 SEMENTES. (6653)	Pac	10
41	SEMENTE DE TAGETE PÁTULA F1, LARANJA E AMARELO, FLOR PEQUENA, 20-30CM, PACOTE/ENVELOPE C/ 1000 SEMENTES (5995)	Pac	5
42	SEMENTE DE TAGETE PÁTULA F1, MESCLADO, FLOR PEQUENA, GERMINAÇÃO MÍNIMA 85%, ALTURA DA MUDA 20-30CM, PACOTE/ENVELOPE C/ 1000 SEMENTES. (28192)	Pac	8

AA



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

43	SEMENTE DE VIOLA CORNUTA F1, (AMOR PERFEITO), SORTIDA, 15-20CM, PACOTE/ENVELOPE C/ 1000 SEMENTES (21633)	Pac	3
44	SEMENTE DE VIOLA WITTROCKIANA F1, (AMOR PERFEITO), SORTIDA, FLOR GIGANTE, 15-20CM, PACOTE/ENVELOPE C/ 1000 SEMENTES (28193)	Pac	5

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos, aduz, no inciso XIII de seu art. 6º, que para fins desta lei, consideram-se “bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. Ou seja, tais itens são comercializados usualmente no mercado por uma grande gama de fornecedores, garantindo a concorrência e a busca pelo menor preço.

Foram analisadas as últimas contratações dessa natureza realizada pelas entidades de Administração Pública, e destas participaram as seguintes empresas:

FORNECEDOR:
SEMENTES VAN LEEUWEN LTDA
FLORICULTURA URSULA LTDA
COMÉRCIO DE MUDAS DALLEMOLE LTDA

Os materiais indicados atendem aos requisitos para o suprimento da necessidade desta contratação. Foram observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização. As pesquisas foram realizadas de forma a não tendenciar soluções, evitando o aumento exagerado de preços, mas mantendo as características fundamentais para obtenção e execução correta do serviço público seguindo os padrões já existentes. As unidades de medidas foram escolhidas buscando melhor custo/benefício sem o risco de perdas de material entre os usos ou sobra exagerada.

Cumprе informar que a forma de fornecimento adotada, a saber registro de preços, é uma das maneiras mais comuns adotadas pela Administração Pública quando se trata da contratação destes tipos de materiais.

Em consultas realizadas identificamos as seguintes soluções de mercado (fornecedores) conforme quadro abaixo:

FORNECEDOR:
SEMENTES VAN LEEUWEN LTDA
BERÇO DAS MUDAS LTDA
FLORAL CAMPOS GERAIS LTDA
FLORICULTURA URSULA LTDA
FUSSIGER PAISAGISMO LTDA
COMÉRCIO DE MUDAS DALLEMOLE LTDA

As condições de fornecimento, pagamento, sanções, recebimento e aceitação do objeto estarão dispostas no Termo de Referência.



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

Desta forma, considerando o objeto deste ETP, tem-se grande gama de empresas fornecedora dos materiais aqui solicitados.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços foi realizada direta com fornecedores, conforme determina Inciso II e IV do art. 5º, do Decreto Municipal nº 1.646/2022, e consta em um documento específico denominado pesquisa de preços, juntada aos autos do processo.

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e outros documentos que lhe dão suporte, constam somente no processo em questão, fase preparatória, devido à Administração optar por preservar o seu sigilo.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Por se tratar de uma cidade turística, a administração municipal quer manter as áreas públicas da cidade, canteiros das ruas, praças, lugares turísticos e outros, bem conservados, de forma que fiquem atrativos para os visitantes e munícipes, fomentando o turismo e, conseqüentemente, trazendo resultados positivos em todos os segmentos econômicos da cidade e do interior.

Assim, a administração optou pela compra de sementes e mudas para, de uma forma ou de outra, estar sempre bem abastecida destes itens, sem correr o risco de não ter nem uma opção para suprir as necessidades que forem se apresentando.

A contratação é considerada a forma mais eficiente para a Administração, na medida em que oferece ampla concorrência visando a economicidade financeira do Município.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União prevê a adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações, objetivando-se uma maior disputa de lances com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, por ser esta opção considerada a mais técnica e economicamente viável, o que favorece a ampla concorrência.

Desta forma, conforme determina o art. 40, inciso V, alínea 'b' e § 2º do mesmo artigo e art. 18, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, A ADJUDICAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA POR ITEM.

10 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo fim desta licitação é de melhoria, manutenção e conservação dos espaços públicos do Município obtendo, assim, um bom impacto na área turística.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.





*Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil*

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação pretendida não tem inter-relação com outras contratações correlatas e/ou interdependentes, pois o seu objeto não necessita de outras contratações para gerar os benefícios esperados com essa contratação.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental estabelecida.

14 – JUSTIFICATIVA PARA A INADMISSÃO DE CONSÓRCIOS

A Lei Federal nº 14.133/2021 tem como regra a permissão à participação de consórcios, inclusive quando o instrumento for omissivo sobre o tema. A Administração Pública, quando não permitir a participação de licitantes em consórcios, deve motivar essa decisão, justificando as razões para tanto.

O ato convocatório poderá admitir ou não a participação de consórcio, sendo essa escolha um ato discricionário da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Por este motivo, a autoridade licitante, dentro do poder discricionário de melhor conveniência e oportunidade decidirá pela vedação ou não à participação de empresas em regime de consórcio.

A admissão de participação de consórcio faz-se necessária quando em razão das circunstâncias do mercado e/ou a complexidade do objeto tornam problemática a competição, ou seja, quando parcela significativa de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação. Dessa forma, a participação de empresas reunidas em consórcio ampliará o universo de licitantes, pois possibilitará a junção de 2 ou mais empresas para realização de determinado objeto. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, 2021).

A jurisprudência do TCU traz entendimento que a formação de consórcio tanto pode fomentar a concorrência, como cerceá-la. Ou seja, a vedação ou a admissão de consórcio em licitação deve ter em vista possibilitar maior concorrência, que conforme o caso concreto pode ocorrer em uma ou outra situação (...) (Acórdão TCU 2.813/2004 e 1.782/2009).

Com relação a presente contratação, a vedação à participação de interessadas, que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, tendo em vista a proporção da demanda do Município, é perfeitamente pertinente e compatível com empresas que atuam em todo território nacional, empresas essas que possuem condições suficientes para a execução de objetos dessa natureza, o que não tornará restrito o certame a um pequeno número de empresas.

Assim sendo, avaliando a realidade do mercado para este objeto, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

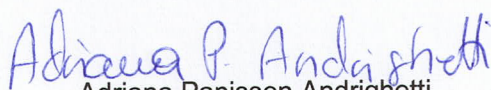


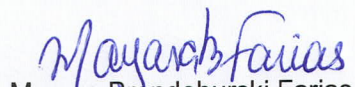
*Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil*

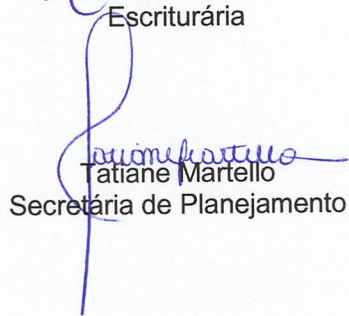
15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento declara **viável** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, afinal o estudo mostra que a aquisição do item está em plena concordância com os princípios da Administração Pública e atendem ao propósito proposto. Da mesma forma, os requisitos apresentaram-se viáveis economicamente, além da contratação se alinhar às finalidades do Órgão.

Antônio Prado/RS, 18 de janeiro de 2024.


Adriana Panisson Andrighetti
Escriturária


Mayara Brandeburski Farias
Escriturária


Tatiane Martello
Secretária de Planejamento